



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 138/ 2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
COLARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colares, faço saber, em cumprimento ao dispositivo na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Saúde de Colares passa a se chamar “Unidade Básica de saúde Enfermeira NELSONITA COSTA E SILVA”.

Art. 2º Esta lei Entra em vigor da data se sua publicação.

Palácio Miguel Ferreira Gondim, Colares (PA), em 22 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBS I: Esta Lei foi sancionada pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA** em cumprimento ao Art. 72. da Lei Orgânica do Município de Colares que diz: “O projeto aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, que concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis”.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silencio do Prefeito importará em sanção.

OBS II: Lei de autoria do Ver. Antônio Carlos Monteiro de Oliveira e aprovado na Câmara Municipal no dia 16/05/2014.

Certifico que a presente Lei foi registrada em livro próprio Lv: ____, constantes nas páginas __ a __. Eu, Antônio Carlos Monteiro de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, a fim publicar em __/__/2019.